



04

## EU-MIDIS

Inquérito sobre Minorias  
e Discriminação na União Europeia

Português

2010



# Relatório “Data in focus” **Controlos policiais e minorias**

Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)

# EU-MIDIS

## INQUÉRITO SOBRE MINORIAS E DISCRIMINAÇÃO NA UNIÃO EUROPEIA

### *O que é o EU-MIDIS?*

A sigla EU-MIDIS representa, em inglês, “European Union Minorities and Discrimination Survey” (Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia).

Trata-se do primeiro inquérito à escala da UE que procura conhecer as experiências de discriminação e vitimização criminal sofridas pelos imigrantes e minorias étnicas na sua vida quotidiana.

Visto que muitos incidentes de discriminação e de vitimização não são denunciados, e que, presentemente, a recolha de dados sobre discriminação e vitimização contra grupos minoritários é limitada em muitos Estados-Membros, o EU-MIDIS oferece o mais completo conjunto de informações até agora reunido sobre a dimensão da discriminação e da vitimização contra as minorias na UE.

No total, ao longo de 2008, foram inquiridos pessoalmente 23 500 imigrantes e pessoas pertencentes a minorias étnicas nos 27 Estados-Membros da UE.

Foram ainda entrevistados 5 000 membros da população maioritária que viviam nas mesmas zonas que as minorias em dez Estados-Membros, para permitir a comparação dos resultados nalgumas questões-chave.

Cada entrevista durou entre 20 minutos e uma hora, sendo colocada às pessoas uma série de perguntas pormenorizadas.

### *O quarto de uma série de relatórios “Data in Focus”*

O relatório centra-se nas experiências dos inquiridos em matéria de controlos policiais, incluindo os níveis de confiança nas autoridades policiais. Este é o quarto de uma série de relatórios EU-MIDIS “Data in Focus” que incidem nos resultados específicos do inquérito.

Os relatórios EU-MIDIS “Data in Focus” fornecem apenas um breve resumo introdutório de resultados específicos do inquérito e visam apresentar aos leitores algumas conclusões particularmente importantes.

Em Dezembro de 2009, foi divulgado o EU MIDIS – main results report [Relatório com os principais resultados do EU MIDIS], que deve ser consultado para informações complementares sobre a amostragem e sobre as localidades em que foram realizadas entrevistas em cada Estado-Membro, bem como para resultados pormenorizados sobre os diferentes domínios abrangidos pelo inquérito.

Todos os relatórios sobre o inquérito podem ser acedidos através do sítio Web da Agência, em (<http://fra.europa.eu/eu-midis>):

- *Data in Focus 1: The Roma* (Os Roma)
- *Data in Focus 2: Muslims* (Os Muçulmanos)
- *Data in Focus 3: Rights Awareness and Equality Bodies* (Consciência dos Direitos e Organismos para a Igualdade)
- *EU-MIDIS: Main Results Report* (Principais resultados do relatório)
- Panorâmica do EU-MIDIS - Apresentação do inquérito da FRA sobre discriminação na UE
- *Full technical report* (Relatório técnico exaustivo)
- *Survey questionnaire* (Questionário do inquérito)

Em caso de dúvidas relativas à presente tradução, consulte a versão oficial do documento, que é a versão original em inglês.

## RELATÓRIO DATA IN FOCUS 4: PRINCIPAIS CONCLUSÕES SOBRE CONTROLOS POLICIAIS E MINORIAS

---

- Em seis dos dez Estados-Membros em que foram inquiridos grupos minoritários e maioritários a viver nos mesmos bairros, os inquiridos do grupo minoritário haviam sido interpelados com maior frequência pela polícia nos doze meses anteriores.
- Quanto à frequência com que os inquiridos dos grupos minoritário e maioritário de dez Estados-Membros foram interpelados pela polícia, apenas inquiridos do grupo minoritário foram interpelados três ou mais vezes num período de doze meses.
- Alguns grupos minoritários são particularmente policiados – por exemplo, os inquiridos Roma na Grécia foram interpelados, em média, seis vezes num período de doze meses.
- Nos dez Estados-Membros em que é possível comparar os inquiridos de grupos minoritários com inquiridos do grupo maioritário, a probabilidade de os inquiridos de grupos minoritários serem interpelados pela polícia nos transportes públicos ou na rua é superior à de os inquiridos do grupo maioritário serem interpelados. Por exemplo, na Hungria, 83% dos inquiridos Roma que foram interpelados pela polícia foram-no em transportes públicos ou na rua, contra 10% dos inquiridos do grupo maioritário; em Espanha, 81% dos norte-africanos que foram interpelados foram-no igualmente em transportes públicos ou na rua, contra 30% dos inquiridos do grupo maioritário.
- Nos dez Estados-Membros em que é possível comparar os inquiridos de grupos minoritários com inquiridos do grupo maioritário, a probabilidade de, durante um controlo policial, serem solicitados documentos de identificação aos inquiridos de grupos minoritários era superior à de tal acontecer com os inquiridos do grupo maioritário. Por exemplo, em Itália, foram solicitados documentos de identificação a 90% dos norte-africanos interpelados, contra 48% dos inquiridos do grupo maioritário, e, na Grécia, foram solicitados documentos de identificação a 88% dos inquiridos Roma e a 48% dos do grupo maioritário.
- Nos dez Estados-Membros em que é possível comparar os inquiridos de grupos minoritários com inquiridos do grupo maioritário, os inquiridos da população maioritária tendem a considerar que a polícia os tratou com respeito durante o controlo, enquanto os inquiridos de grupos minoritários indicaram que a polícia os desrespeitou.
- Os grupos minoritários que consideram ter sido interpelados pela polícia devido à sua origem étnica ou imigrante têm menor confiança na polícia do que os grupos minoritários que, apesar de terem sido interpelados pela polícia, consideram não existir qualquer relação entre esse facto e o de pertencerem a uma minoria.
- Mais de 1 em cada 5 inquiridos dos seguintes grupos consideram que foram interpelados pela polícia nos últimos 12 meses por serem emigrantes ou pertencerem a uma minoria étnica: Roma na Grécia (39%), norte-africanos em Espanha (31%), Roma na Hungria (24%), africanos subsarianos em França (24%) e norte-africanos em Itália (21%).
- Uma em cada duas pessoas pertencentes a minorias vítimas de agressão, ameaça ou assédio grave afirmou não ter denunciado o incidente à polícia por não acreditar que a polícia fosse capaz de fazer alguma coisa.
- 13% das pessoas pertencentes a minorias vítimas de agressão, ameaça ou assédio grave afirmaram não ter denunciado o incidente à polícia por não gostarem da polícia, por a temerem e/ou por terem tido uma má experiência anterior com a polícia.

## O INQUÉRITO

As perguntas do inquérito EU-MIDIS abrangiam sobretudo os seguintes domínios:

- perguntas sobre as experiências de discriminação dos inquiridos devido ao facto de pertencerem a minorias, relativas a nove áreas diferentes da vida quotidiana, e perguntas sobre a eventual denúncia dos casos de discriminação;
- perguntas sobre as percepções dos diferentes tipos de discriminação no país onde vivem os inquiridos, bem como perguntas sobre o conhecimento que têm dos seus direitos e da entidade a que devem apresentar as suas queixas em caso de tratamento discriminatório;
- perguntas sobre as experiências dos inquiridos enquanto vítimas de crimes, designadamente, se consideravam que a sua vitimização se deveria, total ou parcialmente, ao facto de pertencerem a uma minoria e se tinham denunciado os casos de vitimização à polícia (e as razões que os levaram a não os denunciar);

- perguntas sobre os contactos com as autoridades policiais, aduaneiras e fronteiriças, e se os inquiridos consideravam ser vítimas de práticas de caracterização étnica discriminatórias.

### AMOSTRA

#### Cobertura de todos os Estados-Membros

Entre 500 e 1 500 entrevistas em cada Estado-Membro

Inquiridas pessoas pertencentes a um dos grupos imigrantes, de minorias nacionais ou étnicas seleccionados.

#### Período em que foram realizadas as entrevistas:

Maio-Novembro de 2008

#### Método de amostragem:

Predominantemente amostragem aleatória: em 22 dos 27 Estados-Membros.

<http://fra.europa.eu/eu-midis>

O questionário do EU-MIDIS encontra-se disponível em: [http://fra.europa.eu/fraWebsite/attachments/EU-MIDIS\\_Questionnaire.pdf](http://fra.europa.eu/fraWebsite/attachments/EU-MIDIS_Questionnaire.pdf)

## PORQUE É IMPORTANTE ABORDAR O POLICIAMENTO E AS MINORIAS

A aplicação equitativa e não discriminatória da lei constitui uma pedra angular das sociedades democráticas. Em consequência da imigração para a União Europeia e da circulação no interior dos Estados-Membros e entre Estados-Membros, bem como da presença de minorias nacionais, a polícia da UE tem cada vez mais de trabalhar com comunidades diversas.

Se considerarmos que a polícia não só combate a criminalidade, mas zela também pelas necessidades e direitos das vítimas e das testemunhas, bem como das respectivas comunidades, podemos começar a considerar a polícia um serviço público – um serviço público que serve uma população europeia diversificada. Com isto presente, o EU-MIDIS inquiriu grupos minoritários sobre as suas percepções e experiências de tratamento discriminatório em razão da sua origem imigrante ou étnica, em nove áreas da vida quotidiana – incluindo por parte da polícia.

O êxito da polícia enquanto “serviço público” está associado à forma como as diferentes comunidades são e se sentem tratadas pela polícia. As boas relações com a polícia e a confiança nesta instituição contribuem para explicar uma taxa elevada de denúncia pública de crimes. Nomeadamente, um nível elevado de denúncia e registo de crimes racistas constitui um indicador de uma adequada aplicação da lei e de boas relações com as comunidades minoritárias.

O relatório analisa a aplicação da lei numa perspectiva de igualdade e não discriminação, tendo em vista o ‘policimento como serviço público’. As respostas de mais de 23 500 entrevistados imigrantes ou pertencentes a uma minoria étnica fornecem informações fundamentais sobre as experiências das minorias com a polícia em cada Estado-Membro, incluindo informações sobre formas de tratamento potencialmente discriminatórias. As informações constantes do presente relatório podem ajudar os Estados-Membros a identificar e solucionar potenciais problemas nas relações entre a polícia e a comunidade.

O presente “Data in Focus” do EU-MIDIS deve ser lido em conjugação com a publicação do FRA ‘Para uma acção policial mais eficaz – Guia para compreender e prevenir a caracterização discriminatória com base na etnia’ (2010), que apresenta a questão da caracterização étnica no contexto do policiamento.

# O PRIMEIRO INQUÉRITO À ESCALA DA UE QUE FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE AS EXPERIÊNCIAS DAS MINORIAS COM AS AUTORIDADES POLICIAIS

---

Dado que, na maior parte dos Estados-Membros, as relações entre a polícia e os grupos minoritários estão pouco estudadas, o presente relatório constitui a primeira panorâmica à escala da União sobre as experiências de imigrantes e minorias seleccionados com as autoridades policiais. Apenas alguns Estados-Membros, entre os quais se destaca o Reino Unido, recolhem sistematicamente dados sobre justiça penal ou realizam algum tipo de investigação sobre as práticas de aplicação da lei, incluindo os controlos policiais, no seu impacto nos diferentes grupos. Contudo, este tipo de dados, reunidos anonimamente como dados agregados, fornece informações essenciais para a identificação de práticas policiais potencialmente discriminatórias que, se não forem controladas, podem prejudicar as relações entre a polícia e a comunidade.

Facto importante, num esforço para avaliar com maior rigor as diferentes experiências com as autoridades policiais, o EU-MIDIS consagrou parte do inquérito em dez Estados-Membros a entrevistar pessoas da população maioritária sobre as suas experiências de controlos policiais. Estas entrevistas foram realizadas junto de inquiridos do grupo maioritário que viviam nas mesmas zonas que entrevistados dos grupos minoritários, a fim de permitir uma comparação directa dos resultados. Também sob este aspecto, os resultados são inéditos, porquanto comparam experiências das populações maioritárias e minoritárias em dez Estados-Membros.

## O QUE SE PERGUNTAVA NO INQUÉRITO?

---

No inquérito colocava-se aos inquiridos uma série de perguntas sobre a acção policial nos seguintes contextos:

*Ser interpelado pela polícia e estar em contacto com a polícia*

- Antes de perguntar aos inquiridos como se processavam os seus contactos com a polícia, colocava-se-lhes uma pergunta de carácter geral sobre se, tendencialmente, confiavam ou não na polícia.
- Perguntava-se aos inquiridos se, nos últimos doze meses, no país em que decorria a entrevista, haviam sido interpelados pela polícia – *experiências de controlos policiais* - e, na afirmativa, se consideravam que tinham sido interpelados por serem emigrantes ou pertencerem a uma minoria – *percepções de controlos* -, naquilo que é normalmente referido por “caracterização étnica”.
- Caso tivessem sido interpelados, era-lhes colocada uma série de perguntas sobre a natureza do controlo, incluindo o comportamento da polícia e o respeito com que foram ou não tratados pela polícia.

*Ser vítima de crime e denunciar à polícia*

- Perguntou-se aos inquiridos que foram vítimas de agressão, ameaça ou assédio grave se eles próprios ou outra pessoa haviam denunciado o incidente à polícia.
- Se o incidente não tivesse sido denunciado, era-lhes perguntado porquê.
- Se o incidente tivesse sido denunciado, era-lhes perguntado se estavam satisfeitos com a forma como a polícia tratara o assunto.

# CONTROLOS POLICIAIS E PERCEÇÕES DE TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO: DIFERENÇAS ENTRE GRUPOS MINORITÁRIOS

## CARACTERIZAÇÃO ÉTNICA DISCRIMINATÓRIA:

Na publicação da FRA 'Para uma acção policial mais eficaz – Guia para compreender e prevenir a caracterização discriminatória com base na etnia' (2010) a caracterização étnica discriminatória é descrita como:

- O tratamento de um indivíduo de forma menos favorável do que outros em situação similar (por outras palavras, “discriminação”), por exemplo, mediante o exercício de poderes policiais, como o controlo e a revista.
- Uma situação em que a decisão de exercício de poderes policiais é tomada, unicamente ou principalmente, com base na raça, etnia ou religião da pessoa da causa.

O Guia da FRA explica em que situações a caracterização que envolve factores como a raça, a etnia e a religião pode ser considerada ilícita e utiliza a expressão “caracterização étnica discriminatória” para distinguir as práticas de caracterização ilícitas das utilizações lícitas da caracterização.

Há uma série de formas de explorar os resultados do inquérito no que respeita às conclusões sobre os controlos policiais.

Neste contexto, a Figura 1 indica o seguinte para todos os inquiridos:

- (1) A percentagem total de pessoas de cada grupo minoritário inquirido em cada Estado-Membro interpeladas pela polícia nos doze meses anteriores – calculada mediante a soma do primeiro e segundo valores percentuais.
- (2) A percentagem de pessoas de cada grupo minoritário inquirido em cada Estado-Membro interpeladas pela polícia nos doze meses anteriores que consideraram que tal se tinha devido à sua origem étnica ou imigrante – o primeiro valor percentual.
- (3) A percentagem de pessoas de cada grupo minoritário inquirido em cada Estado-Membro interpeladas pela polícia nos doze meses anteriores que indicaram que tal não se tinha devido à sua origem étnica ou imigrante – o segundo valor percentual.

Eis um exemplo de como ler os resultados:

**Os inquiridos subsarianos na Irlanda** são fortemente policiados – 59% dos inquiridos deste grupo tinham sido interpelados nos doze meses anteriores. Contudo, apenas 6% de todos os africanos subsarianos inquiridos consideravam ter sido interpelados nos últimos doze meses devido à sua origem étnica ou imigrante, enquanto 53% indicaram ter sido interpelados pela polícia nos doze meses anteriores, mas não atribuíam o facto a uma caracterização discriminatória por parte da polícia.

**Os inquiridos Roma na Grécia** são também fortemente policiados – 56% dos inquiridos deste grupo haviam sido interpelados nos doze meses anteriores; 39% dos Roma entrevistados na Grécia afirmaram ter sido interpelados especificamente devido à sua etnia e apenas 17% indicaram não haver qualquer relação entre a sua experiência de controlos policiais e a sua etnia.

O mais preocupante nos resultados constantes da Figura 1 são os grupos de inquiridos que apresentam os níveis mais elevados de percepção de caracterização discriminatória por parte da polícia. Por exemplo, nos grupos seguintes, mais de 1 em cada 5 inquiridos indicou considerar ter sido interpelado devido à sua origem étnica ou imigrante, nomeadamente: Roma na Grécia (39%), norte-africanos em Espanha (31%), Roma na Hungria (24%), africanos subsarianos em França (24%) e norte-africanos em Itália (21 %).

Nos Estados-Membros em que foi entrevistado mais do que um grupo, observam-se algumas diferenças e semelhanças marcadas entre os grupos inquiridos na sua percepção da caracterização. Por exemplo, enquanto 31% dos norte-africanos inquiridos em Espanha indicaram ter sido interpelados pela polícia devido à sua origem imigrante ou étnica, apenas 13% dos sul-americanos e 5% dos romenos consideravam ter sido interpelados por esse motivo. Estes resultados poderão traduzir práticas policiais discriminatórias com um impacto desproporcionado apenas em alguns grupos minoritários. Comparativamente, são mais próximos os níveis de caracterização discriminatória sentida, em França, pelos africanos subsarianos (24%) e pelos norte-africanos (18%) e, em Itália, pelos norte-africanos (21%), pelos albaneses (16%) e pelos romenos (14%) inquiridos.

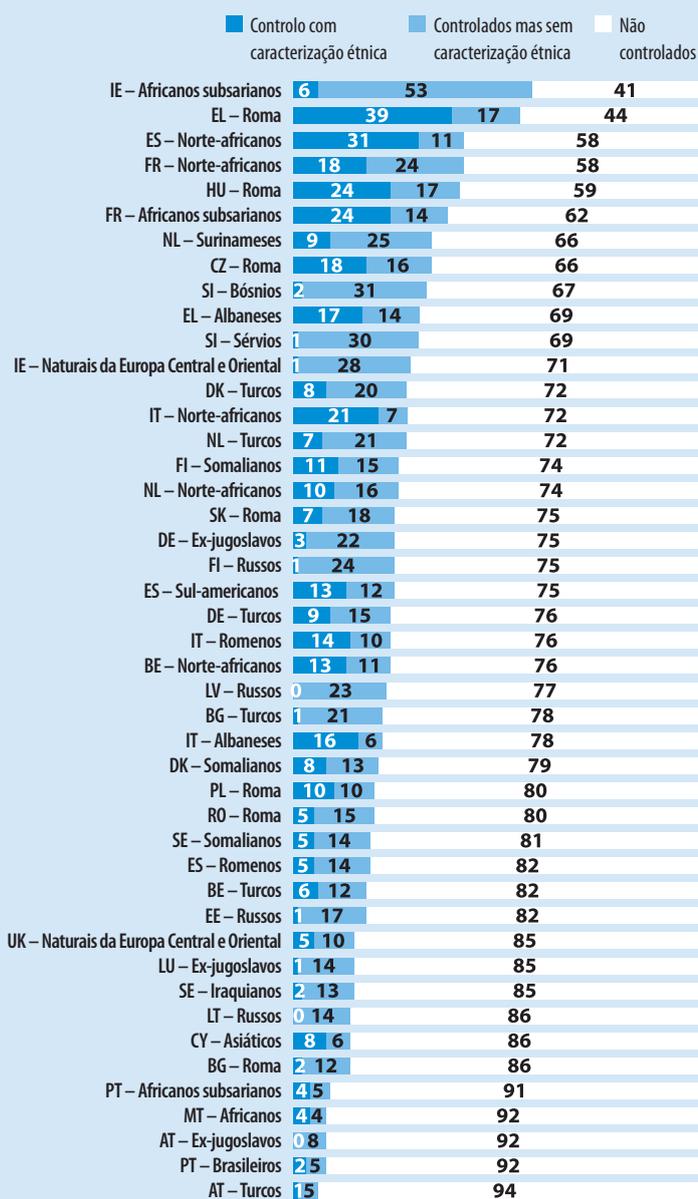
Simultaneamente, os resultados revelam que alguns grupos inquiridos com a mesma origem têm percepções diferentes dos controlos policiais consoante o Estado-Membro. Por exemplo, enquanto 31% dos norte-africanos em Espanha consideravam ter sido interpelados pela polícia devido à sua origem étnica ou imigrante – “caracterização étnica” -, em França, apenas 18% dos norte-africanos consideravam ser este o caso, do mesmo modo que 39% dos Roma na Grécia consideravam sofrer uma caracterização étnica por parte da polícia, enquanto apenas 5% dos Roma da Roménia e 2% dos Roma da Bulgária indicaram especificamente que consideravam ter sido interpelados pela polícia devido à sua etnia. Conforme referido no relatório “Data in Focus” sobre os Roma, uma explicação para esta disparidade poderá prender-se com o facto de, na Bulgária e na Roménia, os Roma estarem mais isolados da sociedade, nomeadamente da polícia, pelo que estão menos expostos a potencial discriminação.

Como nota positiva, a comparação dos resultados entre todos os grupos inquiridos revela que, em geral, os inquiridos de origem russa ou oriundos da ex-Jugoslávia consideravam que o facto de raramente serem interpelados se devia à sua origem étnica ou imigrante. Contudo, os grupos que afirmaram ser interpelados com maior frequência pela polícia devido à sua origem étnica ou imigrante – como os Roma, os norte-africanos e os africanos subsarianos – têm, em regra, a tez mais escura do que os grupos que indicaram ter menos experiência de controlos policiais discriminatórios.

Para compreender melhor estes resultados, devemos observar as conclusões relativas aos dez Estados-Membros em que também foram entrevistadas pessoas da população maioritária, que ajudam a contextualizar os resultados em termos daquilo que a população considera uma acção policial “normal”.

Figura 1

**Controlos policiais nos últimos 12 meses (%)**



EU-MIDIS, perguntas F3 e F5

# CONTROLOS POLICIAIS: DIFERENÇAS ENTRE OS GRUPOS MINORITÁRIOS E MAIORITÁRIOS INQUIRIDOS

## Percentagem de pessoas interpeladas pela polícia

Em dez países, perguntou-se a membros da população maioritária que vivem nas mesmas zonas que inquiridos de grupos minoritários se tinham sido interpelados pela polícia nos últimos doze meses<sup>1</sup>.

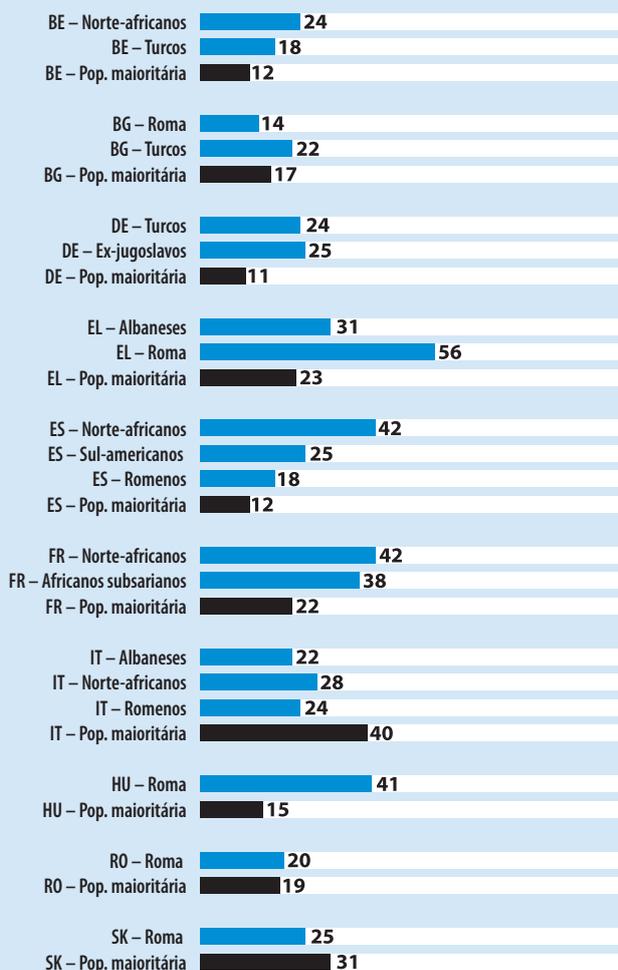
A Figura 2 mostra se os inquiridos dos grupos minoritários são interpelados pela polícia com maior frequência do que os inquiridos da população maioritária. No entanto, dado que não se perguntava aos elementos da população maioritária se consideravam que eram interpelados devido à sua origem étnica minoritária, os resultados ilustram apenas a percentagem de interpelados em cada grupo, devendo ser

avaliados com precaução enquanto indicadores de práticas de caracterização discriminatórias. Neste contexto, pode notar-se o seguinte:

- Em seis dos dez Estados-Membros em que foram inquiridos elementos da população maioritária e de grupos minoritários, os membros de grupos minoritários haviam sido interpelados pela polícia com maior frequência nos últimos 12 meses.
- Em dois dos dez Estados-Membros em que foram inquiridos elementos da população maioritária e de grupos minoritários, a saber, a Itália e a Eslováquia, os elementos da população maioritária haviam sido interpelados pela polícia com maior frequência nos últimos 12 meses.
- Na Bulgária, a situação é mais equilibrada, com 14% dos inquiridos Roma, 17% dos da população maioritária e 22% dos turcos a indicar que haviam sido interpelados pela polícia nos últimos 12 meses.
- Na Roménia, não há, aparentemente, qualquer diferença entre as experiências de controlo policial da população Roma (20%) e da população maioritária (19%).

Figura 2

**Controlos policiais nos últimos 12 meses, resultados para a amostra da população maioritária e para os grupos minoritários inquiridos em dez Estados-Membros (% do total de inquiridos)**



EU-MIDIS, pergunta F3

**Quanto às diferenças estatísticas significativas entre os resultados dos inquiridos pertencentes à população maioritária e a grupos minoritários em dez Estados-Membros<sup>2</sup>, o EU-MIDIS indica que, na maior parte dos casos, estas diferenças não são fruto do acaso.**

Podem observar-se algumas diferenças extremas entre as experiências das populações maioritárias e minoritárias em matéria de controlos policiais, por exemplo:

- Na Hungria, 15% dos inquiridos da população maioritária haviam sido interpelados nos últimos 12 meses, contra 41% dos inquiridos Roma;
- Na Grécia, 23% dos inquiridos da população maioritária e 56% dos inquiridos Roma haviam sido interpelados nos últimos 12 meses;
- Em Espanha, 12% dos inquiridos da população maioritária e 42% dos inquiridos norte-africanos haviam sido interpelados nos últimos 12 meses;
- Em França, 22% dos inquiridos da população maioritária e 42% dos inquiridos norte-africanos haviam sido interpelados nos últimos 12 meses.

<sup>1</sup> O orçamento disponível para a realização do inquérito apenas permitiu entrevistar elementos da população maioritária em 10 dos 27 Estados-Membros, que foram escolhidos aleatoriamente.

<sup>2</sup> A um nível de confiança de 95%, Teste do qui-quadrado de Pearson.

## Frequência dos controlos policiais

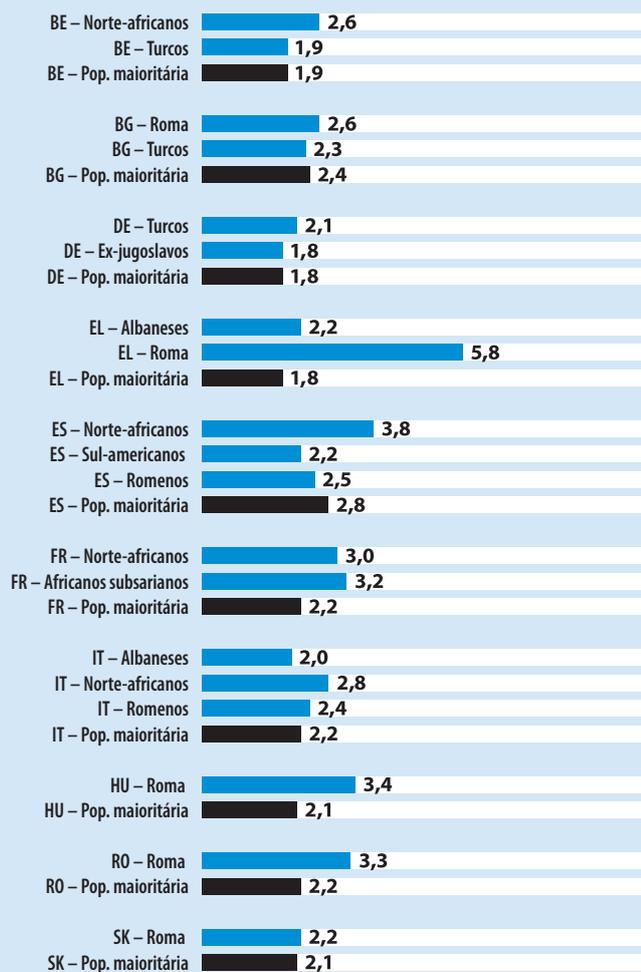
Aos inquiridos que afirmaram ter sido interpelados pela polícia nos últimos 12 meses, perguntou-se em seguida com que frequência o haviam sido.

Ressalta claramente da Figura 3 que, em diversos Estados-Membros, os inquiridos de grupos minoritários foram, em média, interpelados com maior frequência do que os inquiridos da população maioritária. **Todos os inquiridos que indicaram ter sido interpelados pela polícia três ou mais vezes nos últimos doze meses pertenciam a grupos minoritários**, sendo os inquiridos Roma da Grécia objecto de uma média de seis controlos num período de 12 meses.

Estas conclusões indicam que alguns grupos minoritários são fortemente policiados. Suscitam preocupação as implicações potenciais das diferentes experiências com a polícia dos inquiridos pertencentes à população maioritária e a grupos minoritários, especialmente num clima em que as minorias não confiam na polícia. Como demonstraram alguns trabalhos de investigação e os acontecimentos registados nas últimas três décadas – desde os tumultos “raciais” no subúrbio londrino de Brixton<sup>3</sup> em 1981 passando pelos tumultos que alastraram pelos subúrbios de Paris habitados predominantemente por imigrantes, centrados em Clichy sous Bois<sup>4</sup>, é evidente que a acção policial deve ser sensível ao risco de potenciar a desconfiança e, na pior das hipóteses, de fomentar a agitação em comunidades que já se sentem discriminadas devido à sua origem étnica ou imigrante. Dado que representa o Estado (e, por conseguinte, a sociedade no seu todo), a polícia tem de ser considerada não discriminatória e agir em conformidade. Neste contexto, a acção da polícia pode servir para reforçar a coesão social e a inclusão.

Figura 3

**Incidência de controlos policiais nos últimos 12 meses (para os interpelados), resultados para a amostra da população maioritária e para os grupos minoritários inquiridos em dez Estados-Membros**



EU-MIDIS, pergunta F4

<sup>3</sup> The Brixton Disorders, 10-12 April 1981 (Os tumultos de Brixton, 10-12 de Abril de 1981) (Relatório Scarman), Cmd 8427, Londres: Home Office (Ministério da Administração Interna) (1981).

<sup>4</sup> <http://news.bbc.co.uk/2/hi/europe/4413964.stm>.

### Circunstâncias do controlo

No âmbito do inquérito, as pessoas foram interrogadas acerca das circunstâncias do seu mais recente controlo policial, nomeadamente sobre se tinham sido interpeladas num veículo privado, num transporte público ou na rua. Os resultados, apresentados na Figura 4, revelam que 70 98% dos inquiridos pertencentes à população maioritária entrevistados em dez Estados-Membros se encontravam num veículo privado quando foram interpelados. Em contrapartida, a probabilidade de serem interpelados num veículo privado varia significativamente entre as diferentes minorias inquiridas, sendo, contudo, maior a probabilidade de inquiridos da população minoritária serem interpelados nos transportes públicos ou na rua do que inquiridos da população maioritária. Por exemplo, em França, foram interpelados pela polícia nos transportes públicos ou na rua 17% dos inquiridos da população maioritária, 27% dos inquiridos norte africanos e 57% dos inquiridos africanos subsarianos.

O EU MIDIS indica que a probabilidade de terem sido interpelados pela polícia nos últimos 12 meses era significativamente mais elevada para os inquiridos pertencentes a uma minoria que possuíam um veículo, eles

ou o seu agregado familiar (31%), do que para os inquiridos pertencentes a uma minoria que não possuíam, nem eles nem o seu agregado familiar, qualquer veículo (15%).

Neste contexto, na interpretação destas conclusões podem ser consideradas duas hipóteses, que o inquérito não pôde verificar: em primeiro lugar, a população maioritária dos Estados-Membros tem maior probabilidade de possuir transporte privado do que algumas minorias, pelo que tem maior probabilidade de ser interpelada no seu veículo privado do que num transporte público ou na rua; em segundo lugar, os controlos policiais assumem frequentemente a forma de operação stop de rotina. Se estiverem correctas, estas hipóteses ajudam a explicar as elevadas taxas de controlo da população maioritária em países como a Itália, em que 96% da população maioritária foi interpelada num veículo privado, contra 43% dos norte africanos, 55% dos romenos e 70% dos albaneses inquiridos.

### Ação da polícia durante o controlo

Aos inquiridos que afirmaram ter sido interpelados pela polícia nos últimos 12 meses, perguntou se o que fez efectivamente a polícia durante o controlo.

A Figura 5 enuncia as principais acções realizadas pela polícia durante o controlo de elementos da população maioritária e da população minoritária inquiridos em dez Estados-Membros. Dado que muitos inquiridos das populações maioritária e minoritária foram interpelados num veículo privado, uma importante acção da polícia consistiu em solicitar a carta de condução ou os documentos do veículo. Em alguns países, alguns inquiridos pertencentes a minorias afirmaram que a polícia tinha ainda revistado os inquiridos ou os seus veículos; esta situação foi vivida por 68% dos Roma na Grécia (contra 9% dos elementos da população maioritária e 4% dos albaneses inquiridos), 46% dos africanos subsarianos em França (contra 21% dos elementos da população maioritária inquiridos) e 33% dos norte africanos na Bélgica (contra 17% dos turcos e 8% dos elementos da população maioritária inquiridos).

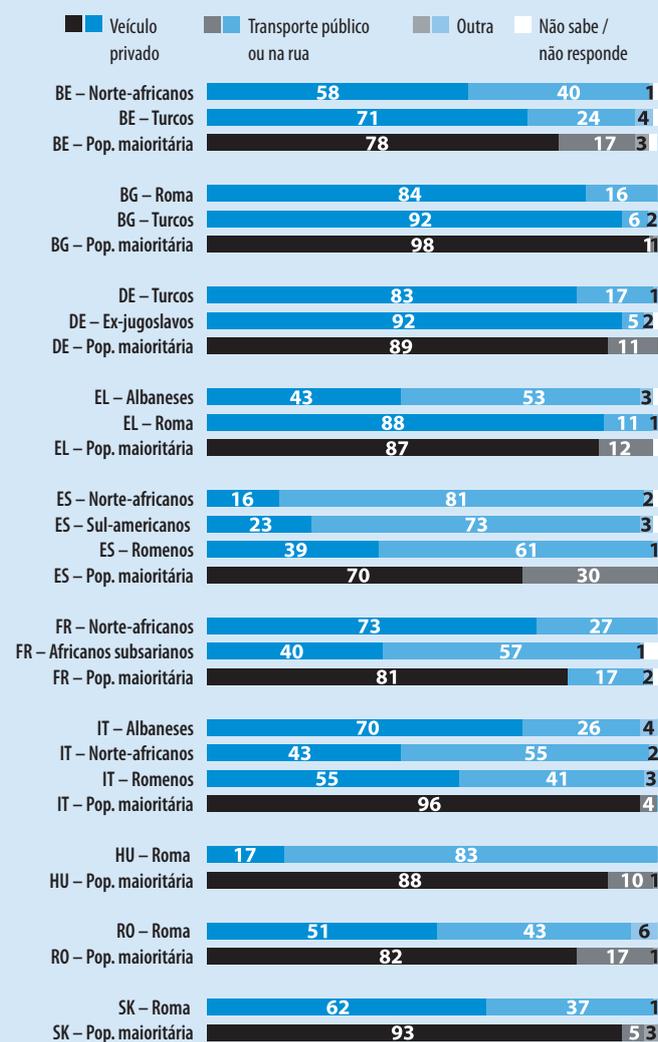
A Figura 5 revela ainda que os documentos de identificação foram pedidos com maior frequência aos membros de grupos minoritários do que aos elementos da população maioritária inquiridos. Por exemplo, na Alemanha, a polícia solicitou documentos de identificação a 43% dos inquiridos da população maioritária, contra 75% dos inquiridos turcos e 75% dos inquiridos da antiga Jugoslávia. As minorias foram também interrogadas com maior frequência na sequência do controlo.

De todas as populações maioritárias e minoritárias inquiridas em dez Estados-Membros, os Roma da Grécia emergem como o grupo mas fortemente policiado, tendo vivenciado alguns dos níveis mais elevados de acção policial intrusiva.

Por exemplo, durante o seu mais recente controlo policial, 49% dos Roma da Grécia inquiridos foram multados pela polícia, 41% foram submetidos a um teste de álcool ou drogas e 34% foram detidos e/ou levados para uma esquadra.

Figura 4

**Circunstâncias do mais recente controlo policial (para os interpelados), resultados para a amostra da população maioritária e para os grupos minoritários inquiridos em dez Estados-Membros (%)**

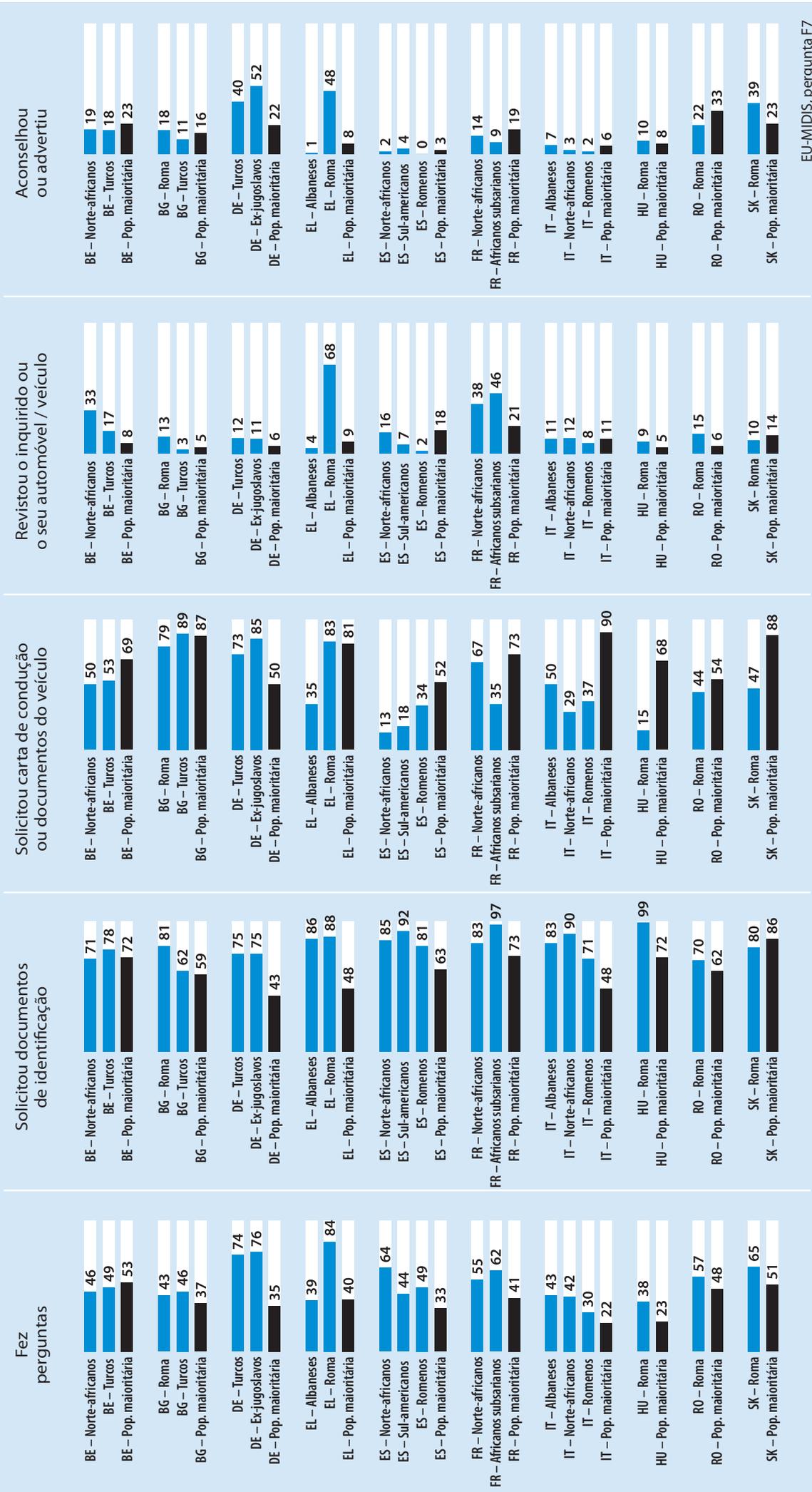


EU-MIDIS, pergunta F6

Figura 5

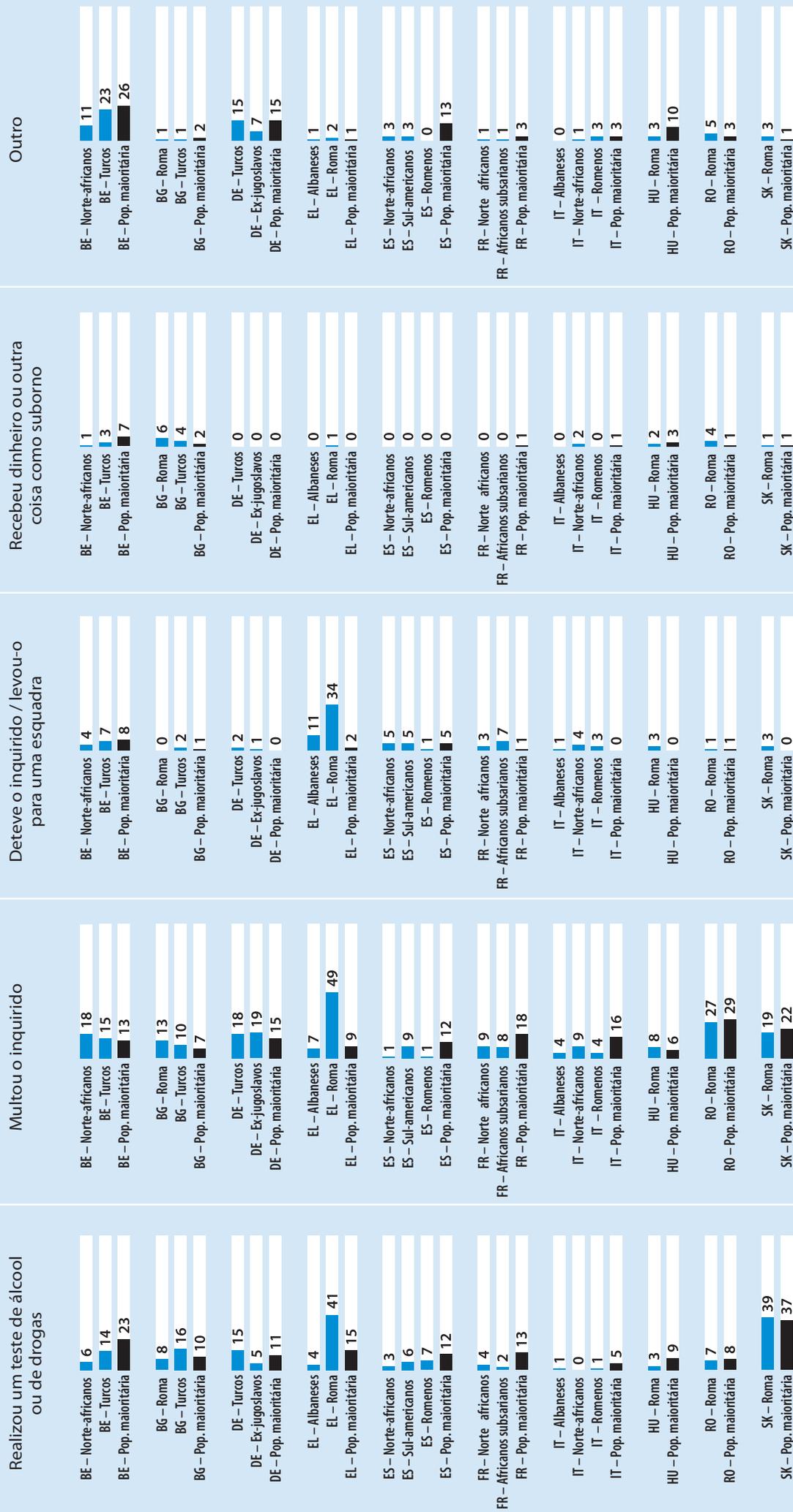
**Acção da polícia durante o mais recente controlo**

Nos últimos 12 meses (%)



EU-MIDIS, pergunta F7

Figura 5 (continuação)  
**Ação da polícia durante o mais recente controlo**  
 Nos últimos 12 meses (%)



Os resultados comprovam que, em alguns Estados-Membros, a natureza dos controlos policiais e a forma como os indivíduos ou grupos são seleccionados para controlo poderão ter de ser sistematicamente acompanhadas, a fim de garantir que os controlos são realizados equitativamente e que os meios são proporcionais ao resultado final obtido.

Presentemente, o Reino Unido é o único dos 27 Estados-Membros que regista, sistematicamente, todos os controlos policiais, incluindo informações sobre a etnia dos indivíduos interpelados, e disponibiliza essa informação no domínio público. Dados como estes são essenciais para identificar qualquer potencial para uma utilização desproporcionada dos controlos contra certas comunidades e devem ser avaliados à luz de informações sobre se os controlos foram consequência de uma acção ilegal ou serviram para prevenir uma acção desta natureza.

### Tratamento por parte da polícia durante o controlo e confiança na polícia

#### Tratamento por parte da polícia durante o controlo

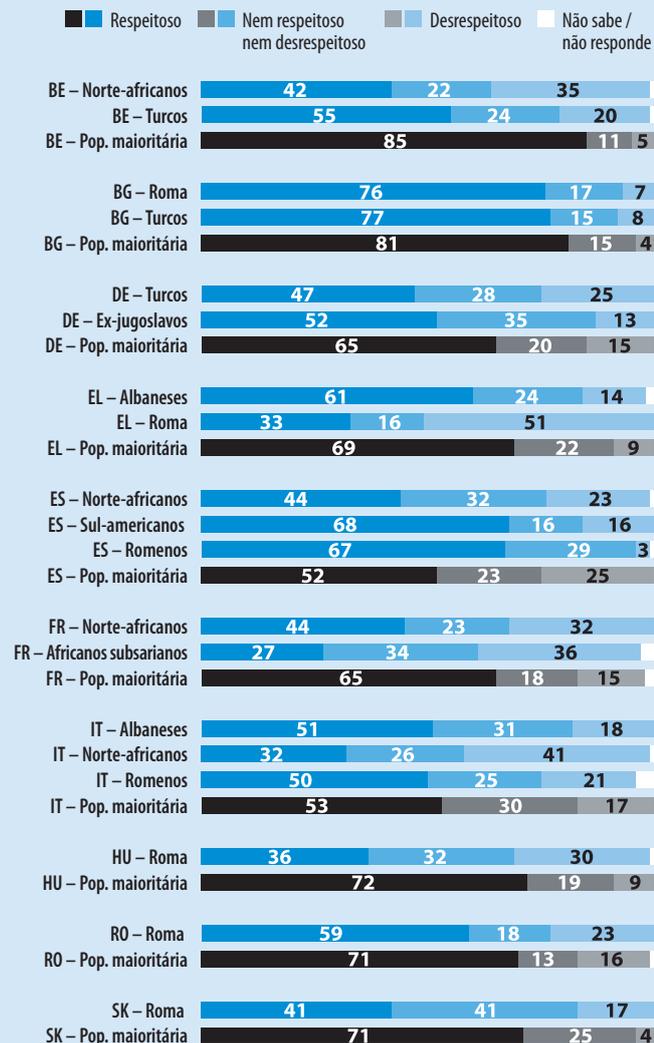
Relativamente à última vez que foram interpelados pela polícia, perguntou se aos inquiridos se a polícia os tinha tratado com respeito. A Figura 6 ilustra de que modo os diferentes grupos de inquiridos avaliaram a forma como foram tratados pela polícia.

O que ressalta claramente dos resultados é que os inquiridos do grupo maioritário tendem a considerar que a polícia os tratou com respeito durante o controlo, enquanto uma maior percentagem de inquiridos de grupos minoritários considera que a polícia os desrespeitou. Por exemplo, na Bélgica, 42% dos inquiridos norte africanos, 55% dos inquiridos turcos e 85% dos inquiridos da população maioritária consideram que a polícia os tratou com respeito durante o seu mais recente controlo policial, enquanto 35% dos inquiridos norte africanos, 20% dos inquiridos turcos e 5% dos inquiridos da população maioritária consideram que a polícia os desrespeitou.

Na Bulgária, mais de três quartos dos inquiridos (76% dos Roma, 77% dos turcos e 81% da população maioritária) indicaram ter sido tratados com respeito pela polícia na última vez que foram interpelados. Esta resposta contrasta fortemente com as respostas dos inquiridos Roma noutros Estados-Membros, com, por exemplo, 36% dos Roma e 72% da população maioritária húngaros a afirmar terem sido tratados com respeito pela polícia.

Figura 6

#### Quão respeitoso foi o tratamento por parte da polícia durante o último controlo (%)



EU-MIDIS, pergunta F8

### Confiança geral na polícia – independentemente dos controlos

Se se observarem as respostas a outra pergunta sobre confiança geral na polícia colocada *antes* das perguntas específicas sobre controlos policiais, verifica-se que as respostas dos inquiridos pertencentes à maioria e às minorias de um mesmo Estado-Membro são muito diversas. Por exemplo, se se atentar na Figura 7:

- **em Espanha**, a percentagem de inquiridos que afirmaram que “tendem a confiar” na polícia é idêntica: norte africanos (52%), sul americanos (63%), romenos (67%) e população maioritária (62%);
- **na Alemanha**, a confiança na polícia é elevada em todos os grupos, mas é muito superior na população maioritária (89%) em relação aos inquiridos turcos (63%) e aos inquiridos da antiga Jugoslávia (75%).

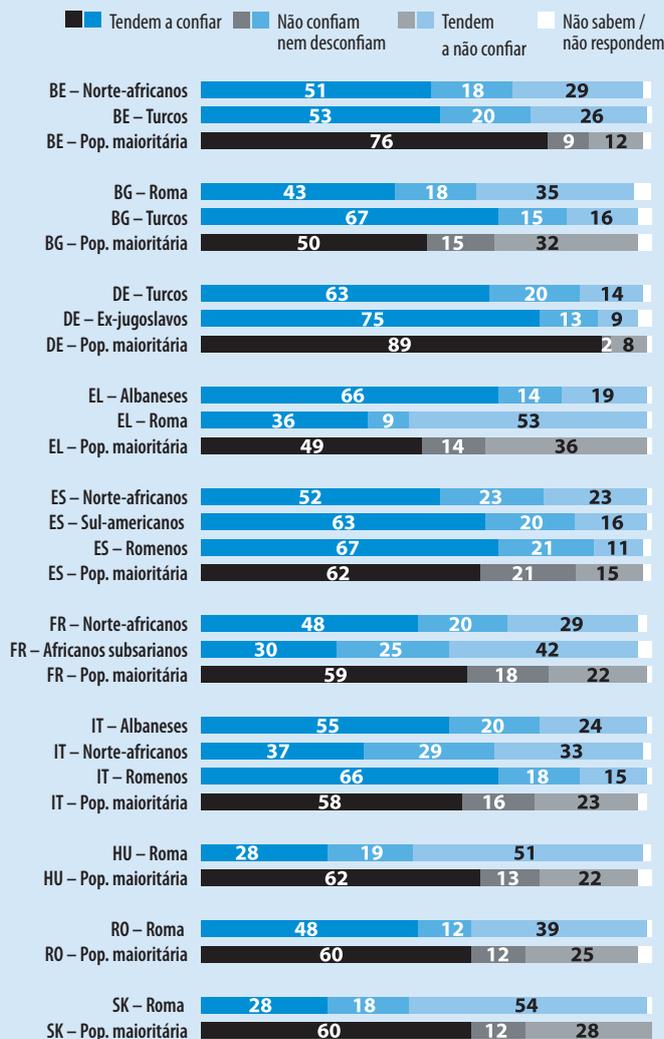
- **na Grécia**, a população albanesa imigrante confia mais na polícia (66%) do que os Roma (36%) e a população maioritária (49%). A confiança dos albaneses na polícia pode ser parcialmente explicada pelas suas expectativas em relação à polícia tendo em consideração a sua experiência na Albânia.

### Relação entre a confiança na polícia e o tratamento por parte da polícia durante os controlos

Quando se comparam os resultados sobre o nível de confiança geral na polícia com as respostas à pergunta que perguntava a elementos das minorias se consideravam ter sido vítimas de caracterização étnica no seu mais recente controlo policial, emerge um padrão claro, nomeadamente:

50% dos inquiridos que haviam sido interpelados pela polícia e *não consideravam* esse controlo resultado de caracterização étnica afirmaram que tendiam a, de um modo geral, confiar na polícia, enquanto 27% dos inquiridos que haviam sido interpelados pela polícia e *consideravam* esse controlo resultado de caracterização étnica afirmaram que tendiam a confiar na polícia. Existe, assim, uma relação clara entre as percepções de tratamento discriminatório por parte da polícia e os níveis gerais de confiança na polícia.

Figura 7  
Confiança na polícia (%)



EU-MIDIS, pergunta F1

# EXPERIÊNCIAS E PERCEPÇÕES DO CONTROLO POLICIAL DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS PESSOAIS DOS INQUIRIDOS

Para além da qualidade de imigrante ou de pertencente a uma determinada etnia, em que o EU MIDIS está centrado, o inquérito recolheu informações sobre uma série de características pessoais de todos os *membros de minorias inquiridos*, como género, idade e situação de emprego.

Estes elementos fornecem informações complementares sobre as diferentes *experiências* de controlo – a percentagem de inquiridos interpelados pela polícia – bem como sobre as *percepções* dos controlos – a percentagem de inquiridos interpelados que considerou que tal se devia à sua origem étnica ou imigrante, ou seja, à “caracterização étnica”.

Estes resultados indicam quais os grupos que são objecto de mais controlos policiais e que as consideram discriminatórias, e, por conseguinte, identificam os grupos que necessitam de ser geridos com cautela pela polícia para que deixem de existir acusações de tratamento discriminatório.

Se se analisarem os resultados agregados para todos os inquiridos pertencentes a grupos minoritários, os seguintes aspectos destacam algumas conclusões:

- **Género:** Os homens são interpelados com maior frequência do que as mulheres. Em média, 35% dos inquiridos do sexo masculino pertencentes a minorias e 14% dos inquiridos do sexo feminino foram interpelados pela polícia nos últimos 12 meses. Um número significativamente mais elevado de homens (38%) do que mulheres (28%) considera ter sido interpelado em resultado de caracterização étnica.
- **Idade:** 15% dos inquiridos com 50 anos ou mais tinham sido interpelados pela polícia nos últimos 12 meses, contra 28% dos inquiridos com 16-24 anos, 27% dos inquiridos com 25-34 anos e 25% dos inquiridos com 35-49 anos. É menor a probabilidade de os inquiridos com mais de 50 anos (29%) considerarem ter sido interpelados em resultado de caracterização étnica do que a de os grupos etários mais jovens o fazerem.
- **Educação:** Quanto mais elevado é o nível de educação dos inquiridos (indicado pelos respectivos anos de escolaridade), maior é a probabilidade de estes terem afirmado ter sido interpelados pela polícia nos últimos 12 meses; por exemplo, 16% dos inquiridos com cinco ou menos anos de escolaridade indicaram ter sido interpelados pela polícia nos últimos 12 meses, contra 22% dos inquiridos com 6-9 anos de escolaridade, 25% dos inquiridos com 10-13 anos de escolaridade e 29% dos inquiridos com 14 ou mais anos de escolaridade. Este padrão poderá ser explicado pelo facto de os inquiridos com um nível de ensino mais elevado estarem mais integrados na sociedade e, por conseguinte, mais expostos a ser interpelados pela polícia, por trabalharem ou passarem

regularmente por zonas dominadas pela população maioritária, nas quais são considerados “deslocados” em determinados ambientes<sup>5</sup>. Outra explicação poderá residir no facto de as pessoas com mais anos de ensino estarem mais conscientes dos seus direitos e, talvez por esse motivo, mais atentas às circunstâncias que podem ser consideradas discriminatórias.

- **Situação de emprego:** A probabilidade de os empregados e desempregados terem sido interpelados pela polícia nos últimos 12 meses (respectivamente, 28% e 26%) é superior à dos inquiridos que se classificaram como domésticos ou trabalhadores não remunerados (14%), ou que eram “não activos” (9%), categoria que inclui reformados e estudantes. Estes resultados podem ser mais facilmente compreendidos se se considerar que é mais elevada a percentagem de mulheres que se classificaram como domésticas ou trabalhadoras não remuneradas; ora – como já se viu –, é menor a probabilidade de as mulheres serem interpeladas do que os homens. Paralelamente, os resultados discriminados por idade indicam que é menos provável que os reformados, com mais de 50 anos, sejam interpelados do que as pessoas mais jovens.
- **Vestuário tradicional ou religioso:** O inquérito perguntou aos inquiridos se estes usavam vestuário tradicional ou religioso em público, indicando os resultados que as inquiridas o faziam mais do que os inquiridos. Se se atentar nos resultados discriminados por género, verifica-se que a probabilidade de as mulheres que usam vestuário tradicional ou religioso serem interpeladas pela polícia é idêntica à das mulheres que não usam tal vestuário, o mesmo acontecendo com os homens. Acresce que um número similar de inquiridos que usam vestuário tradicional e que não usam vestuário tradicional considerou ser interpelado devido a “caracterização étnica” – o que parece indicar que, independentemente do vestuário, a etnia constitui um factor determinante na experiência e na percepção que as pessoas têm dos controlos policiais. Em comparação com o vestuário, outros factores, como o facto de serem homens (em conjugação com a etnia), influenciarão mais a probabilidade de um controlo policial e a percepção de caracterização étnica.
- **A língua nacional como língua materna:** São mais numerosos os inquiridos que têm a língua nacional do Estado-Membro em que vivem como língua materna que consideram que o seu último controlo foi resultado de “caracterização étnica” (46% dos que falam a língua nacional contra 33% dos que a não falam). Uma explicação pode residir no facto de quanto mais integrados os inquiridos estão, mais sentem o seu tratamento como resultado de discriminação.

<sup>5</sup> Sollund, R. (2006) Racialisation in police stop and search practice-the Norwegian case (Racialização nos controlos e revistas policiais – o caso norueguês), in *Critical Criminology*, Vol. 14 No. 3, número especial sobre “Ethnic Profiling, Criminal (In)Justice and Minority Populations” (Caracterização étnica, (in)justiça penal e populações minoritárias), pp.265-292.

## SER VÍTIMA DE CRIME E DENUNCIÁ LO À POLÍCIA

Para além das perguntas sobre controlos policiais e confiança na polícia, o EU MIDIS colocou aos inquiridos uma série de perguntas sobre as suas experiências enquanto vítimas de crime. No que respeita aos crimes de agressão, ameaça e assédio grave “contra a pessoa”, perguntou se eles ou outra pessoa haviam denunciado estes incidentes à polícia e, na negativa, as razões por que não os haviam denunciado.

A Figura 8 apresenta as razões por que não denunciaram o mais recente incidente de agressão, ameaça ou assédio grave avançadas por todos os inquiridos pertencentes a grupos minoritários que afirmaram ter sido vítimas de um crime “contra a pessoa”. Os inquiridos puderam descrever as razões por que não denunciaram os crimes de que foram vítimas e os entrevistadores classificaram as suas respostas em 11 categorias potencialmente diferentes.

- Uma em cada duas pessoas vítimas de agressão, ameaça ou assédio grave – 48% – afirmou não ter denunciado o incidente à polícia por não acreditar que a polícia pudesse fazer fosse o que fosse.
- 13% das vítimas não denunciaram o crime à polícia devido ao incómodo que tal implicaria, nomeadamente à perda de tempo e à burocracia inerentes.
- 13% das vítimas não denunciaram o incidente à polícia por não gostarem da polícia, por a temerem e/ou por terem tido uma má experiência anterior com a polícia.

Estes resultados apontam para baixos níveis de confiança na polícia enquanto serviço público à disposição de membros de grupos minoritários vítimas de crime. Suscita particular preocupação o facto de 13% das vítimas membros de grupos minoritários não denunciarem o crime à polícia devido à sua percepção e experiências negativas da polícia. Se se cotejarem estes resultados com as conclusões do inquérito relativas à confiança geral na polícia e ao respeito com que os membros de grupos minoritários consideram ter sido tratados pela polícia no seu mais recente controlo policial, ressalta claramente que muitos grupos minoritários têm pouca confiança na polícia enquanto serviço público capaz de os ajudar.

Dado que, para alguns grupos, as taxas de vitimização racista foram particularmente elevadas – 18% dos Roma e 18% dos africanos subsarianos inquiridos consideraram ter sido vítimas de agressão, ameaça ou assédio grave com motivação racista –, as conclusões do inquérito respeitantes à ausência de denúncia indicam que é necessário desenvolver esforços para reforçar a confiança das vítimas vulneráveis na polícia, enquanto serviço capaz de dar uma resposta eficaz a denúncias de vitimização racista. As conclusões pormenorizadas do inquérito por grupo de inquiridos, constante do *EU-MIDIS: Main Results Report* (Principais resultados do relatório) (2009), revelam aqueles que são particularmente vulneráveis àquilo que consideraram um crime com motivação racista, identificam taxas de denúncia à polícia e, o que é muito importante, as razões que levaram as vítimas a não fazer a denúncia.

Figura 8

### Razões para não denunciar à polícia o mais recente incidente de agressão, ameaça ou assédio grave (%)



EU-MIDIS, perguntas DD13 e DE12

## UTILIZAR ESTES RESULTADOS

As conclusões deste relatório Data in Focus revelam uma série de problemas ao nível dos decisores políticos, da aplicação da lei e das comunidades minoritárias que podem ser solucionados a nível local, nacional e da União, nomeadamente:

- A recolha de dados anónimos sobre experiências de controlos policiais agregados por etnia e outras variáveis, como a idade, pode ajudar a identificar padrões de práticas policiais de caracterização potencialmente discriminatórias durante os controlos. Estes dados podem ser utilizados para pôr termo ao tratamento discriminatório quando este existe<sup>6</sup>.
- As informações pormenorizadas sobre a extensão, a frequência, as circunstâncias e a natureza dos controlos policiais poderão servir para realçar padrões de tratamento potencialmente discriminatório. A polícia pode utilizar estas informações para examinar e avaliar as suas próprias práticas à luz de considerações sobre tratamento não discriminatório e policiamento eficaz.
- Deverão ser envidados esforços para recolher dados sobre as experiências das populações minoritárias e maioritárias em matéria de controlos policiais, de modo a identificar e compreender formas de tratamento potencialmente diferenciadas.
- Embora seja difícil provar a prática de caracterização étnica discriminatória, as elevadas taxas de percepção dessa caracterização em determinadas comunidades minoritárias revelam a necessidade de tomar medidas para corrigir e melhorar as relações entre as minorias e a polícia.
- As minorias que consideram ter sido vítimas de caracterização discriminatória por parte da polícia tendem a confiar menos na polícia do que outras minorias, o que sugere que deve ser considerada uma avaliação do impacto negativo da acção policial, a par de esforços no sentido de reforçar a confiança das comunidades minoritárias na polícia.
- Os resultados do inquérito revelam a necessidade de melhorar a percepção que as minorias têm da polícia enquanto serviço público capaz de responder às necessidades das vítimas de crimes, em especial às necessidades das vítimas de vitimização racista.

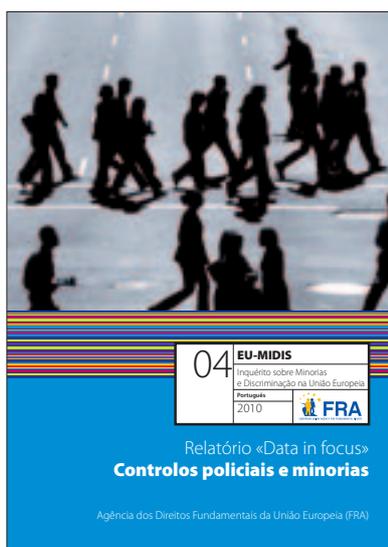
Os resultados do presente relatório “Data in Focus” do EU-MIDIS devem ser lidos em conjugação com as conclusões da publicação do FRA ‘Para uma acção policial mais eficaz – Guia para compreender e prevenir a caracterização discriminatória com base na etnia’ (2010).

<sup>6</sup> O EU MIDIS verificou que, em média, a maior parte dos inquiridos pertencentes a grupos minoritários gostaria que fossem recolhidas anonimamente informações sobre a sua etnia, se tal contribuísse para identificar tratamento discriminatório.



O presente relatório inscreve-se no âmbito do artigo 21.º, não discriminação, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Estes dois relatórios da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) abordam questões estreitamente relacionadas, que se prendem com a relação entre a polícia e as minorias.



## Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)

### EU-MIDIS Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia

#### Relatório "Data in focus": Controlos policiais e minorias

Concepção gráfica: red hot 'n' cool, Viena

2011 — 16 pp. — 21 x 29,7 cm

ISBN-13: 978-92-9192-739-5

TK-30-09-255-PT-C

DOI: 10.2811/4637

Encontram-se disponíveis na Internet numerosas informações sobre a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que podem ser consultadas através do sítio web da FRA (<http://fra.europa.eu>).

© Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, 2010  
Reprodução autorizada, excepto para fins comerciais, mediante indicação da fonte.

Para a utilização ou reprodução das fotografias constantes da presente publicação, a autorização deve ser obtida directamente junto do titular dos direitos de autor.



© Aaron Kohr - Fotolia.com

ISBN 978-92-9192-739-5



9 789291 927395

TK-30-09-255-PT-C

**VISITE:**

<http://fra.europa.eu/eu-midis>

**CONSULTE IGUALMENTE:**

EU-MIDIS Main Results Report  
Panorâmica do EU-MIDIS  
Data in Focus 1: The Roma  
Data in Focus 2: Muslims  
Data in Focus 3: Rights Awareness  
and Equality Bodies

TECHNICAL REPORT (EM LINHA)  
SURVEY QUESTIONNAIRE  
(EM LINHA)

